



PROJETO DE LEI PL./0226.6/2014

Declara de utilidade pública a Poly Associação Empresarial de Ajuda a Criança e Adolescente, de Itajaí.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Poly Associação Empresarial de Ajuda a Criança e Adolescente, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Daniel Tozzo

Lido no Expediente
823 Sessão de 06/08/14

As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) MASSARU

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Poly Associação Empresarial de Ajuda a Criança e Adolescente, também denominada Instituto Grupo Poly, com sede no Município de Itajaí.

Em virtude da relevância dos propósitos em que se pauta a referida Associação, que tem por finalidade a promoção da cultura, da educação, da saúde, do voluntariado, da assistência social, ambiental e desportiva, bem como o desenvolvimento econômico e social, em projetos voltados ao benefício de crianças e adolescentes da cidade de Itajaí, conforme o disposto em seu Estatuto, solicito o acolhimento da presente proposição para que a entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.


Deputado Daniel Tozzo